



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*



MENSAGEM Nº 058, de 11 de Agosto de 2022.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DD. GENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,  
Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 052, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto tem por finalidade buscar a autorização legislativa para criação do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gestão de Transportes e Frotas**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que o Município de Ecoporanga/ES tem realizado vários procedimentos administrativos para viabilizar a renovação da frota de veículos, máquinas e dentre outros pertencentes as Unidades Gestoras do Poder Executivo, e, conseqüentemente torna-se necessário buscar condições para um melhor gerenciamento desta frota, assim, surge a necessidade de criação do cargo ora apresentado no projeto, principalmente para melhor eficiência dos serviços a serem prestados à população ecoporanguense.

Assim, acreditando que as informações prestadas por esta municipalidade sejam consideradas adequadas, diante da demonstração do relevantíssimo interesse público que permeia o presente projeto, renovamos o nosso compromisso e respeito para com esta Casa de Leis e, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL  
Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PROTÓCOLO 6846/2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

19 AGO. 2022 às 12:48h

Funcionário

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão, carga horária, vencimento e distribuição seguinte:

Denominação do Cargo	Quant.	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Assessor de Gestão de Transportes e Frotas	01	CC-1	40h semanais	R\$ 4.440,00	Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º** O cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gestão de Transportes e Frotas** será vinculado à Secretaria Municipal de Administração, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, e, preferencialmente, ser do quadro efetivo deste município, com atribuições definidas no anexo único desta Lei.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ELIAS DAL' COL  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*



**ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NESTA LEI**

**CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES** - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas às áreas de Transportes e Frotas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

I - elaborar despachos, pareceres, informações, relatórios e ofícios inerentes a sua área de atuação;

II - coordenar a execução, fiscalização e gerenciamento de toda a frota de veículos, cuidando com zelo da manutenção da frota das Unidades Gestoras do Poder Executivo;

III - programar, coordenar e controlar os gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de aquisição e substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo das Unidades Gestoras do Poder Executivo;

IV - conhecer e aplicar a legislação e demais normas relativas às atividades desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

V - buscar modelos de financiamento para aquisição de veículos novos junto as esferas de governo;

VI - supervisionar a execução orçamentária da administração que integra sua área de competência;

VII - auxiliar na elaboração das descrições completas de materiais, facilitando o pedido;

VIII - organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota das Unidades Gestoras do Poder Executivo;

IX - receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua;

X - preparar relatórios e atas solicitadas pelo Poder Executivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*



- XI - promover a preparação dos processos de alienação de bens móveis (frota) das Unidades Gestoras do Poder Executivo;
- XII - encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;
- XIII - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências relativas ao setor;
- XIV - subsidiar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis (frota) das Unidades Gestoras do Poder Executivo;
- XV - gerenciar a confecção de balanço dos bens móveis (Frota) pertencentes as Unidades Gestoras do Poder Executivo, para encaminhamento da PCA (Prestação de Contas Anual) ao Tribunal de Contas;
- XVI - coordenar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos Servidores que desenvolvem atividades na área de atuação, sugerindo, quando for o caso, a sua participação em treinamentos;
- XVII - participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
- XVIII - assessorar os setores responsáveis pelo transporte e deslocamento, realizados pela municipalidade ou terceirizados, de usuários dos serviços públicos;
- XIX - executar outras atividades correlatas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)**

**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 11 DE AGOSTO DE 2022** – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Considerando** o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

Ecoporanga (ES), 11 de Agosto de 2022.

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro que sobre o Projeto de Lei nº 052/2022 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** elevando as despesas totais de pessoal.

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

### 1. Impacto Financeiro/Orçamentário – Poder Executivo

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, do **Poder Executivo**, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

Fábio José Moreira Silva

Secretaria Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



a. Últimos três exercícios:

ANO	ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS		% IMPACTO
	RCL	DTP	
2019	R\$ 69.906.728,47	R\$ 29.715.731,86	42,51%
2020	R\$ 69.902.965,88	R\$ 31.855.603,24	45,57%
2021	R\$ 82.333.482,93	R\$ 32.153.453,11	39,05%

b. Situação dos últimos 12 (doze) meses:

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
ago/21	6.539.420,23	2.528.300,15	38,66%
set/21	9.240.221,21	2.568.266,11	27,79%
out/21	6.324.402,87	2.544.297,87	40,23%
nov/21	6.618.635,19	2.702.756,04	40,84%
dez/21	9.696.891,70	3.962.401,53	40,86%
jan/22	7.104.255,57	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.394.941,65	3.386.108,41	40,31%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 95.185.458,94</b>	<b>R\$ 35.513.589,61</b>	<b>37,31%</b>
<b>MEDIA MENSAL 2022</b>	<b>R\$ 7.932.121,58</b>	<b>R\$ 2.959.465,80</b>	

**Considerando** que o gabinete do prefeito requereu a secretaria de finanças o pedido de impacto financeiro para o projeto de Lei nº 045/2022;

**Considerando** a média das despesas dos últimos 12 meses para base de cálculo, sendo **R\$ 2.959.465,80** (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 3.436,24** (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 50/2022;

**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 6.872,48** (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 051/2022;

**Considerando** o aumento mensal no valor de **R\$ 5.991,53** (cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) a partir do mês de setembro de 2022, conforme contratações previstas no Projeto de Lei nº 052/2022;



Fábio José Moreira Silva  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*



Estima-se que a despesa mensal com pessoal passe a ser no valor de **R\$ 3.693.692,20** (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos) conforme abaixo:

**c. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 050-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,98%
out/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,98%
nov/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,98%
dez/22	7.515.063,31	3.628.868,19	48,98%
<b>RECEITA/DESPEZA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.324.010,22</b>	<b>41,67%</b>

**d. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 051-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%
fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.635.740,67	48,38%
out/22	7.515.063,31	3.635.740,67	48,38%
nov/22	7.515.063,31	3.635.740,67	48,38%
dez/22	7.515.063,31	3.635.740,67	48,38%
<b>RECEITA/DESPEZA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.351.500,14</b>	<b>41,70%</b>

**e. Tabela com o cálculo estimativo de impacto financeiro do PL 052-2022**

MESES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/22	7.104.255,85	2.604.856,27	36,67%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



fev/22	7.443.107,59	2.886.103,76	38,78%
mar/22	8.593.950,08	3.062.855,84	35,64%
abr/22	7.280.656,85	3.051.995,26	41,92%
mai/22	8.222.928,97	3.004.799,89	36,54%
jun/22	9.726.047,03	3.210.848,48	33,01%
jul/22	8.414.617,77	3.386.108,41	40,24%
ago/22	7.515.063,31	3.600.969,55	47,92%
set/22	7.515.063,31	3.641.732,20	48,46%
out/22	7.515.063,31	3.641.732,20	48,46%
nov/22	7.515.063,31	3.641.732,20	48,46%
dez/22	7.515.063,31	3.641.732,20	48,46%
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 94.360.880,67</b>	<b>R\$ 39.375.466,26</b>	<b>41,73%</b>

f. **Projetando os dois exercícios seguintes (2023 e 2024):**

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL	DTP	VARIAÇÃO(**)	IMPACTO
2023	R\$97.531.406,26	R\$40.698.481,93	3,36%	41,73%
2024	R\$100.362.232,68	R\$41.879.745,91	3,00%	41,73%

\*Referencia: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220107>

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 48,60%.

Ecoporanga, 16 de Agosto de 2022.

  
**FABIO JOSÉ MOREIRA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. 8.106/2021

